



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI N.º 829/2002, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

"Autoriza Assinatura de Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras Providências. "

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais TRE/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeito.

04.122.0402.2011 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3390.30 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 28 de Junho de 2002.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal